

IBS e CBS

Hipóteses de incidência

A **Reforma Tributária** foi regulamentada com a publicação da **Lei Complementar nº 214/2025**, instituindo a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (**CBS**) e Imposto sobre Bens e Serviços (**IBS**)

A CBS e o IBS incidem



sobre operações onerosas com bens ou serviços

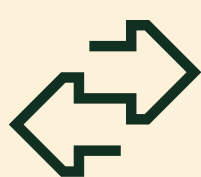
Isso significa que qualquer fornecimento de bens ou serviços que envolva uma contraprestação financeira está sujeito aos tributos

A CBS e o IBS incidem independentemente do título jurídico pelo qual o bem está na posse do fornecedor, da espécie, tipo ou forma jurídica da operação, da obtenção de lucro com a operação ou do cumprimento de exigências legais, regulamentares ou administrativas



Compra e venda

Transações de compra e venda de bens



Troca ou permuta

Troca de bens ou serviços entre partes



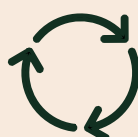
Dação em pagamento

Transferência de bens como forma de pagamento de uma dívida



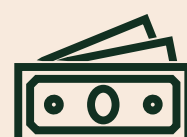
Locação

Aluguel de bens móveis ou imóveis



Licenciamento, concessão e cessão

Transferência de direitos de uso de bens imateriais



Mútuo oneroso

Empréstimo de bens ou dinheiro com cobrança de juros



Doação com contraprestação

Doação de bens ou serviços com alguma forma de retorno para o doador



Instituição onerosa de direitos reais

Criação de direitos reais sobre bens mediante pagamento



Arrendamento, inclusive mercantil

Aluguel de bens com opção de compra ao final do contrato



Prestação de serviços

Qualquer serviço prestado mediante pagamento

Os novos tributos também incidem sobre **operações não onerosas** ou que tenham sido realizadas a valor inferior ao de mercado, dentre os quais:

1

Fornecimento não oneroso ou a valor inferior ao de mercado

Inclui fornecimento de bens e serviços sem cobrança ou com cobrança abaixo do valor de mercado

2

Fornecimento de brindes e bonificações

Distribuição de brindes e bonificações, exceto aquelas que constem do documento fiscal e não dependam de evento posterior

3

Transmissão para sócios ou acionistas

Transferência de bens para sócios ou acionistas que não sejam contribuintes no regime regular, por devolução de capital, dividendos in natura ou de outra forma, desde que a aquisição dos bens tenha permitido a apropriação de créditos pelo contribuinte

4

Demais fornecimentos não onerosos ou a valor inferior ao de mercado

Inclui outras situações em que bens e serviços são fornecidos sem cobrança ou com cobrança abaixo do valor de mercado para partes relacionadas

Publicado originalmente no [Checkpoint](#).